ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 1/2024/SEE - DIMP

Processo nº 0014.013896.00573/2023-10

ANÁLISE TÉCNICA DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 494/2023 – CPL/SELIC - SEE

Em atenção ao **OFÍCIO Nº 1742/2024/SEAD (10086809)** contido no Processo SEI nº (0014.013896.00573/2023-10), foram analisados os documentos para habilitação técnica da proposta da empresa participante do processo em questão, mediante as condições estabelecidas em Edital, relata-se o que se segue:

1. DADOS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 494/2023 - CPL/SELIC – SEE

Objeto: Contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa e média tensão, nas subestações, casa de força, nos grupos geradores, nas instalações elétricas prediais e outras estruturas das instalações e sistemas elétricos, equipamentos, com caráter preventivo e corretivo, envolvendo consertos, recuperação, manutenção, instalação, confecção e conservação, com fornecimento de peças, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, estabelecida na tabela vigente SINAPI-ACRE, nas unidades escolares, prédios e anexos pertencentes à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE.

2. DA ANÁLISE

A análise considerou os aspectos conforme o edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 494/2023 - CPL/SELIC - SEE (SEI 9241086), em seu item 12. **DA HABILITAÇÃO** e subitem 12.3.4. **Qualificação Técnica**.

Nesta análise técnica de engenharia, avaliamos o subitem 12.3.4 como mencionado anteriormente, cabendo a análises dos outros subitens por outro técnico competente.

> **12.3.4. Qualificação Técnica**
>
> a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional (is):**01 (um) Engenheiro Eletricista,** na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o na entidade profissional competente;
>
> a.1) **Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea "a"**, acima, **autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe**, conforme modelo Anexo VI, exceto quando o profissional for o sócio;
>
> a.2) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no CREA da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).
>
> b) Para fins de **habilitação técnico-profissional:** Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pela entidade profissional competente**, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas **conforme constante a seguir:**

Item	Discriminação

01	Manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão, com capacidade instalada igual ou superior a 75 (setenta e cinco) KVA para baixa tensão e com capacidade instalada igual ou superior a 300 (trezentos) KVA para media tensão.
02	Operação e manutenção em subestação igual ou superior a 300 (trezentos) KVA para media tensão ou superior.
03	Instalação e manutenção de sistemas elétricos e equipamentos igual ou superior a 300 (trezentos) KVA em baixa tensão e media tensão.
04	Execução de redes elétricas estabilizadas, incluindo quadros elétricos e malha de aterramento e SPDA.
05	Manutenção de sistema de quadros de distribuição de emergência.

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará: a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou c) declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou; d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou; e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

c) Para fins de **habilitação técnico-operacional:**

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir; **ou**

c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas **conforme constante a seguir**.

Item	Discriminação
01	Manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão, com capacidade instalada igual ou superior a 75 (setenta e cinco) KVA para baixa tensão e com capacidade instalada igual ou superior a 300 (trezentos) KVA para media tensão.
02	Operação e manutenção em subestação igual ou superior a 300 (trezentos) KVA para media tensão ou superior.
03	Instalação e manutenção de sistemas elétricos e equipamentos igual ou superior a 300 (trezentos) KVA em baixa tensão e media tensão.
04	Execução de redes elétricas estabilizadas, incluindo quadros elétricos e malha de aterramento e SPDA.
05	Manutenção de sistema de quadros de distribuição de emergência.

Notas:

I - A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

II - Para fins de qualificação técnico-operacional, **será vedada a apresentação de CAT Sem Registro de Atestado**

III - Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

IV - Em se tratando de CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU/BR.

3. DAS OCORRÊNCIAS:

A Empresa **QUEIROZ & SANTOS LTDA**, apresentou documentação para análise da habilitação.

A empresa apresentou o descrito no item 12.3.4 Qualificação Técnica, de acordo com a tabela 01 abaixo:

Item	Discriminação	Técnico Operacional	Técnico Profissional
01	Manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão, com capacidade instalada igual ou superior a 75 (setenta e cinco) KVA para baixa tensão e com capacidade instalada igual ou superior a 300 (trezentos) KVA para media tensão.	Suficiente	Atende
02	Operação e manutenção em subestação igual ou superior a 300 (trezentos) KVA para media tensão ou superior.	Suficiente	Atende
03	Instalação e manutenção de sistemas elétricos e equipamentos igual ou superior a 300 (trezentos) KVA em baixa tensão e media tensão.	Suficiente	Atende
04	Execução de redes elétricas estabilizadas, incluindo quadros elétricos e malha de aterramento e SPDA.	Suficiente	Atende
05	Manutenção de sistema de quadros de distribuição de emergência.	Suficiente	Atende

Tabela 01 – Serviços Requeridos da **QUEIROZ & SANTOS LTDA**.

Comprovou o que se pede no Edital, no subitem a) do item 12.3.4 Qualificação Técnica como se pode verificar na tabela 02 abaixo demonstrando conforme solicitado no edital:

Item	Discriminação	Quant.	Profissional Apresentado	Folha
01	Engenheiro Eletricista	1	JAILSON DOS SANTOS QUEIROZ	570

Tabela 02 – Equipe técnica da **QUEIROZ & SANTOS LTDA**.

4. DA CONCLUSÃO

O presente comparativo da qualificação técnica levou em consideração as informações disponibilizadas pela empresa **QUEIROZ & SANTOS LTDA** no processo SEI nº (0014.013896.00573/2023-10), portanto foi adotado como fidedigno as informações disponibilizada para elaboração da análise.

Ademais, o presente relatório limita-se à análise apenas quanto a exequibilidade da proposta.

Diante desta análise, declara-se a empresa **QUEIROZ & SANTOS LTDA H ABILITADA** aos critérios do item 12.3.4 constantes no edital.

É o parecer.

À superior apreciação.

Elaborado por:
Nadson Silva da Cunha
Engenheiro Eletricista
CREA 22.276 D/AC

Revisado por:
Saulo Aguiar da Silva
Engenheiro Civil
CREA 21.154 D/AC

Aprovado por:
Marcos Venicio de Oliveira Holanda
Engenheiro Civil
CREA - AC N° 0100675816

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA**, **Cargo Comissionado**, em 11/03/2024, às 09:24, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10167573** e o código CRC **77CF6EE6**.